

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR- SUBSTITUTO DE
CONSELHEIRO E DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL
DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

CONCURSO PÚBLICO

EDITAL N.º 02/2010 – TCE-RO, DE 15 JUNHO DE 2010

O Presidente da Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº. 904, de 18 de agosto de 2008, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o que consta do Edital nº 01/2010 – TCE-RO, de 27 de maio de 2010, publicado no Diário Oficial do Estado em 27/05/2010, resolve RETIFICAR os itens indicados abaixo:

CAPÍTULO II – DOS CARGOS

1. Os cargos, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e o subsídio são os estabelecidos a seguir:

ONDE SE LÊ:

Cargos	Códigos de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais*	Nº Total de Vagas**	Subsídio
AUDITOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO	A01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	02	R\$ 21.705,86
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	B02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino Superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01***	02	R\$ 21.705,86

Nota:

* Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em atendimento a Lei Estadual nº 515/93.

** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais), sendo que, no caso de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, existe uma vaga já reservada que se encontra *sub judice*.

*** A nomeação do Portador de Necessidade Especial fica condicionada à decisão final do processo judicial nº 0116221-46.2001.822.0001 TJ -RO no qual se discute a nomeação de candidato de concurso anterior.

LEIA-SE:

Cargos	Códigos de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais*	Nº Total de Vagas** ****	Subsídio
AUDITOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO	A01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	02	R\$ 21.705,86
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	B02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino Superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01***	02	R\$ 21.705,86

Nota:

- * Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em atendimento a Lei Estadual nº 515/93.
- ** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais), sendo que, no caso de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, existe uma vaga já reservada que se encontra *sub judice*.
- *** Na hipótese da procedência do pedido no processo (nº 0116221-46.2001.822.0001 TJ -RO) no qual se discute a nomeação de candidato PNE de concurso anterior, as vagas para o cargo de Procurador serão disputadas sem qualquer reserva.
- **** Durante o período de vigência do concurso poderão ser realizadas outras contratações, além das vagas indicadas no presente edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes

Lucival Fernandes - Conselheiro
Presidente da Comissão do Concurso

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE AUDITOR-
SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO E DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO
PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA
EDITAL N.º 01/2010 – TCE-RO, DE 27 MAIO DE 2010

O Presidente da Comissão do Concurso instituída pela Portaria nº. 904, de 18 de agosto de 2008, torna pública a abertura de inscrições e as normas estabelecidas para a realização de Concurso Público para provimento de cargos de **Auditor Substituto de Conselheiro** e de **Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, destinado ao preenchimento de vagas existentes e das que vierem a existir ou ainda que forem criadas durante o correspondente prazo do Concurso, o qual reger-se-á de acordo com as Instruções Especiais que passam a fazer parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade da Fundação Carlos Chagas, obedecidas as normas deste Edital.
2. O Concurso Público se destina a selecionar candidatos para as vagas nos cargos indicados no quadro do Capítulo II e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso.
3. O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:
 - a) Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I e Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II de caráter eliminatório e classificatório;
 - b) Prova de Títulos, de caráter apenas classificatório.
4. O Conteúdo Programático consta do Anexo Único deste Edital.

CAPÍTULO II – DOS CARGOS

1. Os cargos, os códigos de opção, a escolaridade/pré-requisitos, o número de vagas e o subsídio são os estabelecidos a seguir:

Cargos	Códigos de Opção	Escolaridade/Pré-requisitos (a serem comprovados no ato da posse)	Nº de Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais*	Nº Total de Vagas**	Subsídio
AUDITOR - SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO	A01	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino superior, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01	02	R\$ 21.705,86
PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS	B02	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação de ensino Superior em Direito, fornecido por Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação.	01***	02	R\$ 21.705,86

Nota:

* Reserva de Vagas para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais, em atendimento a Lei Estadual nº 515/93.

** Total de Vagas (incluindo-se a reserva para Candidatos Portadores de Necessidades Especiais), sendo que, no caso de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, existe uma vaga já reservada que se encontra *sub judice*.

*** A nomeação do Portador de Necessidade Especial fica condicionada à decisão final do processo judicial nº 0116221-46.2001.822.0001 TJ -RO no qual se discute a nomeação de candidato de concurso anterior.

2. **São atribuições do cargo de Auditor Substituto de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme estabelecem os artigos 75 a 78 da Lei Complementar nº 154/96 e o Regimento Interno; mediante convocação do Presidente do Tribunal ou da Câmara, observado o disposto no art. 114 do Regimento Interno:
 - a) realizar auditorias e inspeções;
 - b) exercer funções inerentes ao cargo de Conselheiro no caso de vacância, até novo provimento;
 - c) substituir o Conselheiro em suas ausências e impedimentos por motivo de licença, férias, ou outro afastamento legal, afastados por mais de sessenta dias, e ainda para efeito de *quorum*, sempre que os titulares comunicarem ao Presidente do Tribunal ou da Câmara respectiva a impossibilidade de comparecimento à Sessão;
 - d) atuar em caráter permanente, junto ao Plenário e à Câmara para a qual for designado, presidindo a instrução dos processos que lhe forem distribuídos com Proposta de Decisão por escrito, a ser votada pelos membros de cada Colegiado.

3. **São atribuições do cargo de Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, conforme estabelecem os artigos 79 a 83 da Lei Complementar nº 154/96 e do Regimento Interno:
 - a) promover a defesa da ordem jurídica, requerendo, perante o Tribunal, as medidas de interesse da Justiça, da Administração e do Erário;
 - b) comparecer às Sessões Plenárias do Tribunal e das Câmaras;
 - c) dizer o direito, verbalmente ou por escrito, em todos os assuntos sujeitos às decisões do Tribunal, sendo obrigatória sua audiência nos processos de tomada ou prestação de contas, nos atos concernentes à admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, reserva remunerada, reforma e pensão;
 - d) interpor os recursos permitidos em lei.

CAPÍTULO III – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DOS CARGOS

1. **O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo de Auditor Substituto de Conselheiro se atender às seguintes exigências, na data da posse:**
 - a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
 - e) contar, na data da posse, com a idade mínima de 35 anos completos;
 - f) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
 - g) contar com mais de dez anos de exercício efetivo de função ou de efetiva atividade profissional que exija notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública;
 - h) ter os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no **item 1 do Capítulo II** e os documentos constantes do **Capítulo XIV** deste Edital.

2. **O candidato aprovado no Concurso de que trata este Edital será investido no cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia se atender às seguintes exigências, na data da posse:**
 - a) ter sido aprovado no concurso, na forma estabelecida neste Edital;
 - b) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal;
 - c) estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
 - d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por junta médica;
 - e) ter, na data da posse, idade mínima de 18 anos completos;

- f) ter idoneidade moral e reputação ilibada;
- g) contar, até a data da nomeação, com, no mínimo, 3 (três) anos de efetivo exercício de atividade jurídica;
- h) possuir os documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos constantes no **item 1 do Capítulo II** e os documentos constantes do **Capítulo XIV** deste Edital.

CAPÍTULO IV – DAS INSCRIÇÕES

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
 - 1.1 Objetivando evitar ônus desnecessário, o candidato deverá recolher o valor de inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas para o Concurso.
2. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio da Internet, no período de **10 horas do dia 02/06/2010 às 14 horas do dia 06/08/2010** (horário de Brasília), de acordo com o item 3 deste Capítulo.
 - 2.1 As inscrições poderão ser prorrogadas por até 2 dias úteis, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.
 - 2.2 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.concursosfcc.com.br.
3. Para inscrever-se o candidato deverá acessar, durante o período das inscrições, o endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** e os *links* referentes ao Concurso Público e efetuar sua inscrição conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:
 - 3.1 Ler e aceitar o Requerimento de Inscrição, preencher o Formulário de Inscrição, transmitir os dados e imprimir o comprovante de Inscrição Finalizada.
 - 3.2 Para cada cargo, o candidato deverá efetuar o pagamento, em boleto bancário, da importância de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, referente à inscrição, a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com as instruções constantes no endereço eletrônico da página de inscrições, até a data limite para encerramento das inscrições (**06/08/2010**).
 - 3.2.1 O boleto bancário, disponível no endereço eletrônico **www.concursosfcc.com.br** deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição, após conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição, em qualquer banco ou instituição que preste serviços bancários.
 - 3.2.2 O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque do próprio candidato.
 - 3.2.2.1 O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.
 - 3.2.2.2 Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, considerar-se-á automaticamente sem efeito a inscrição.
 - 3.2.3 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
 - 3.3 A partir de **11/08/2010**, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas se os dados da inscrição efetuada foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília), para verificar o ocorrido.
 - 3.4 As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a quitação do pagamento do valor da inscrição correspondente.
 - 3.5 Será cancelada a inscrição com pagamento efetuado por um valor menor do que o estabelecido e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de encerramento das inscrições.
 - 3.6 Não será aceito pedido de devolução do pagamento do valor da inscrição, ainda que maior ou em duplicidade.
 - 3.7 O candidato inscrito **não** deverá enviar cópia do documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato de inscrição, sob as penas da lei.
 - 3.8 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não se responsabilizam por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem

técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

- 3.9 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a não efetivação da inscrição.
4. Ao inscrever-se o candidato deverá indicar, no Formulário de Inscrição, o Código de Opção do Cargo para o qual pretende concorrer, conforme a tabela constante no Capítulo II, deste Edital, e da barra de opções do Formulário de Inscrição.
 5. O candidato poderá efetivar a inscrição para ambos os cargos do Concurso, já que as provas serão realizadas em datas distintas, conforme estabelecido no Capítulo VII deste Edital.
 - 5.1 O candidato que efetivar mais de uma inscrição para o mesmo cargo terá confirmada apenas a última, sendo as demais canceladas.
 6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Fundação Carlos Chagas o direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher esse documento oficial de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados inverídicos, falsos ou equivocados.
 7. Efetivada a inscrição, em nenhuma hipótese, serão aceitos pedidos de alteração do Código de Opção do Cargo, bem como a devolução dos valores pagos a título de inscrição no certame.
 8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da inscrição, com exceção dos doadores de sangue que tenham carteira de identificação, de acordo com a Lei Estadual nº 1.134/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.709/2003.
 - 8.1 Considera-se doador de sangue:
 - a) o portador de Carteira de Doador, expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON;
 - b) que tenha doado sangue no mínimo 4 (quatro) vezes nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, antes do término da inscrição do concurso.
 9. Os requerimentos de isenção de pagamento do valor da inscrição de que trata o item 8 serão realizados no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) no período de 10 horas do dia **28/05/2010** às 14 horas do dia **04/06/2010**, observado o horário de Brasília.
 10. Para solicitar a isenção de pagamento do valor da inscrição o candidato deverá efetuar o requerimento de isenção, conforme os procedimentos estabelecidos a seguir:
 - 10.1 Encaminhar, no período de **28/05/2010** a **04/06/2010**, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), para Fundação Carlos Chagas – A/C Núcleo de Tratamento da Informação – Ref.: Isenção de Pagamento/TCE-RO - Av. Prof. Francisco Morato, 1565 – São Paulo - SP - CEP 05513-900) o documento indicado a seguir:
 - 10.1.1 Certidão/Declaração original com firma reconhecida em cartório expedida pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia – FHEMERON, indicando que o interessado atende as exigências da Legislação pertinente mencionada no item 8.
 - 10.1.2 Cópia autenticada do documento de identidade do candidato.
 - 10.2 Acessar, durante o período indicado no item 9, o endereço eletrônico www.concursosfcc.com.br e os links referentes ao Concurso Público, ler e aceitar o Requerimento de Isenção de Pagamento.
 - 10.3 Não serão considerados documentos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por outro meio que não o estabelecido neste Capítulo.
 - 10.4 As informações prestadas no requerimento de isenção e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, que responderá civil e criminalmente pelo teor das afirmativas.
 - 10.5 Somente serão aceitos os documentos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
 - 10.6 Expirado o período de postagem dos documentos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
 11. Os pedidos de isenção de pagamento da inscrição serão analisados e julgados pela Fundação Carlos Chagas.
 12. Não será concedida isenção de pagamento do valor de inscrição ao candidato que:
 - a) deixar de efetuar o pedido de inscrição com isenção de pagamento;

- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
 - c) fraudar e/ou falsificar documento;
 - d) pleitear a isenção, sem cumprir as exigências previstas item 10 e alíneas;
 - e) não observar o período de postagem dos documentos.
13. A qualquer tempo, poderão ser realizadas diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não seu pedido.
14. A partir do dia **23/06/2010**, o candidato deverá verificar no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) os resultados da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição deferidos e indeferidos, observados os motivos do indeferimento dos pedidos de isenção.
15. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção do valor da inscrição **deferidos** deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **06/08/2010**.
- 15.1 Ao acessar o site da Fundação Carlos Chagas o sistema de inscrição informará automaticamente ao candidato, de que o seu pedido de isenção do pagamento da inscrição foi deferido, não gerando boleto para pagamento da inscrição.
- 15.2 O candidato que não efetivar sua inscrição, após a análise dos pedidos de isenção do pagamento, será excluído do Concurso.
16. O candidato que tiver seu requerimento de isenção de pagamento do valor da inscrição **indeferido** poderá apresentar recurso no prazo de dois dias úteis após a publicação, no *site* da Fundação Carlos Chagas.
17. Após a análise dos recursos referentes aos requerimentos de isenção, o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia publicará no Diário Oficial do Estado e no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) a relação dos pedidos deferidos e indeferidos.
18. Os candidatos que tiverem seus pedidos **indeferidos** e queiram participar do certame deverão efetuar sua inscrição no site da Fundação Carlos Chagas até a data limite de **06/08/2010**, de acordo com o item 3 deste capítulo.
19. Os documentos encaminhados para solicitação de inscrição com isenção de pagamento terão validade somente para este Concurso e não serão devolvidos.
20. Não serão aceitas inscrições por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile (fax), transferência ou depósito em conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 20.1 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.
21. Não serão aceitas solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.
22. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer despesas de viagens e/ou estada dos candidatos.
23. O valor da inscrição não poderá ser transferido a título de pagamento para terceiros.
24. **O candidato não-portador de deficiência que necessitar de condição especial** para realização da prova deverá solicitá-la até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/Concurso Público – TCE-RO - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).
- 24.1 O candidato deverá encaminhar, junto à sua solicitação de condição especial para realização da prova, Laudo Médico (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado.
- 24.2 O candidato que não o fizer até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.
- 24.3 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
25. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada para tanto, desde que o requeira, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.
- 25.1 A candidata deverá encaminhar sua solicitação, até o término das inscrições, via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Solicitação/TCE-RO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513–900).
- 25.2 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

- 25.3 A criança deverá estar acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).
- 25.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 25.5 Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
26. O laudo médico e/ou as solicitações, previstas nos itens 24 e 25 deste Capítulo, deverão ser encaminhados até o término das inscrições, ou seja, do dia **02/06/2010** ao dia **06/08/2010**.

CAPÍTULO V – DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

1. Às pessoas portadoras de necessidades especiais que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
2. De acordo com a Lei Estadual nº 515 de 04 de outubro de 1993, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas.
 - 2.1 Quando da nomeação serão chamados os candidatos aprovados das duas listas (geral e específica), de maneira sequencial e alternada. A nomeação se inicia com o primeiro candidato da lista geral, passando ao primeiro da lista específica e assim sucessivamente, seja qual for o número de chamados, aplicando-se sempre a regra do art. 37, parágrafo 2º, do Decreto Federal nº 3.298/99. Os candidatos da lista específica serão nomeados até esgotar-se o percentual da reserva legal estabelecida no item anterior, quando então as vagas serão destinadas apenas aos candidatos da lista geral.
3. Consideram-se pessoas portadoras de necessidades especiais aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
4. As pessoas portadoras de necessidades especiais, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no referido artigo, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas.
 - 4.1 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
5. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser portador de necessidades especiais, especificando-a no Formulário de Inscrição via Internet e, no período das inscrições (do dia **02/06/2010** ao dia **06/08/2010**), deverá encaminhar, via SEDEX ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (A/C Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Laudo Médico – Concurso Público do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – Av. Professor Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900) os documentos a seguir:
 - a) **Laudo Médico original, ou cópia autenticada, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições**, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar adaptação da sua prova, informando, também, seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.
 - b) O candidato portador de necessidade especial visual, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, a confecção de prova especial em Braile ou Ampliada, ou, ainda, a necessidade da leitura de sua prova, especificando o tipo de deficiência.
 - c) O candidato portador de necessidade especial auditiva, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, até o término das inscrições, o Intérprete da Língua Brasileira de Sinais.
 - d) O candidato portador de necessidades especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a”

- deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, até o término das inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.1 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial **Ampliada** serão oferecidas provas nesse sistema.
 - 5.1.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.
 - 5.2 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem os dispositivos mencionados nos incisos do item 5 **serão considerados como não portadores de necessidades especiais, e não terão a prova e/ou condição especial atendida.**
 - 5.3 No ato da inscrição o candidato portador de necessidades especiais deverá declarar estar ciente das atribuições do Cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no período de experiência.
6. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instrução constante deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.
 7. O candidato portador de necessidades especiais, se classificado na forma do Capítulo XII, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de portadores de necessidades especiais.
 8. O candidato portador de necessidades especiais aprovado no Concurso deverá submeter-se à perícia médica a ser realizada por equipe multiprofissional indicada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, composta por profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências em questão, objetivando verificar se a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo a ser ocupado, nos termos do art. 44 da referida norma, observadas as seguintes disposições:
 - 8.1 A avaliação de que trata este item, de caráter terminativo, será realizada por equipe multiprofissional prevista pelo art. 43 do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações.
 - 8.2 A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item 5 deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.
 - 8.3 A equipe multiprofissional verificará as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição; a natureza das atribuições e tarefas essenciais ao cargo; a viabilidade das condições e acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas; a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, emitindo, por ocasião da admissão, parecer fundamentado acerca da compatibilidade da deficiência com as atividades a serem desempenhadas, sob as penas da lei.
 - 8.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato portador de necessidades especiais à avaliação tratada no item 8.
 - 8.5 Se a deficiência do candidato não se enquadrar na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, ele será classificado em igualdade de condições com os demais candidatos.
 9. Será eliminado da lista de candidatos portadores de necessidades especiais o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
 10. As vagas definidas no item 2 deste Capítulo que não forem providas por falta de candidatos portadores de necessidades especiais ou por reprovação no concurso ou na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem classificatória.
 11. A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda do direito a ser admitido para as vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais.

12. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.
13. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria.

CAPÍTULO VI – DAS PROVAS

1. O Concurso constará dos cargos, provas, áreas de conhecimento, número de questões e duração, conforme tabela a seguir:

Cargos	Provas	Áreas de Conhecimento	Nº de Questões	Duração da Prova
Auditor-Substituto de Conselheiro	Objetiva Conhecimentos Específicos I	Direito Constitucional	10	4h30min
		Direito Administrativo	10	
		Controle Externo da Administração Pública	15	
		Direito Financeiro	10	
		Direito Penal	5	
		Direito Processual Civil	10	
		Economia	10	
		Administração Financeira e Orçamentária	10	
		Contabilidade	10	
		Geografia e História de Rondônia	10	
	Discursiva Conhecimentos Específicos II	Consistirá de duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, dentre as seguintes: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Controle Externo da Administração Pública e Administração Financeira e Orçamentária.	4h30min	
Proposta de decisão versando sobre caso prático, relativo a um ou mais conteúdos relacionados às seguintes áreas do Conhecimento: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Administração Financeira e Orçamentária e Controle Externo da Administração Pública.				
Títulos	Serão convocados para apresentação de Títulos todos os candidatos habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II e considerados títulos apenas os especificados no Capítulo XI do Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.			
Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas	Objetiva Conhecimentos Específicos I	Direito Constitucional	15	4h30min
		Direito Administrativo	15	
		Controle Externo da Administração Pública	15	
		Direito Financeiro	10	
		Direito Civil	10	
		Direito Processual Civil	15	
		Direito Penal	10	

		Geografia e História Regionais	10	
	Discursiva Conhecimentos Específicos II	Consistirá de duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, dentre as seguintes: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Controle Externo da Administração Pública.		4h30min
		Parecer, versando sobre caso prático, relativo a um ou mais conteúdos relacionados às seguintes áreas do Conhecimento: Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Controle Externo da Administração Pública.		
	Títulos	Serão convocados para apresentação de Títulos todos os candidatos habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II e considerados títulos apenas os especificados no Capítulo XI do Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.		

2. A Prova de Conhecimentos Específicos I, de caráter classificatório e eliminatório, para os dois cargos, consistirá de questões objetivas de múltipla escolha (com cinco alternativas cada questão), versando sobre os conteúdos programáticos constantes do Anexo Único deste Edital.
3. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **Auditor Substituto de Conselheiro**, consistirá de duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas, e de proposta de Decisão relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, conforme Capítulo IX deste Edital.
4. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, consistirá de duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas, e de um Parecer relacionados a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, conforme Capítulo X deste Edital.
5. Para os dois cargos, a Prova de Títulos terá caráter classificatório. Serão convocados a apresentar Títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação, os candidatos habilitados na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II. Os títulos a serem considerados estão especificados no Capítulo XI deste Edital, não se admitindo pontuação a qualquer outro documento.

CAPÍTULO VII – DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

1. As provas, que poderão realizar-se em qualquer dia da semana (útil ou não) serão aplicadas na Cidade de **Porto Velho – RO**, de acordo com a seguinte previsão:
 - a) Para o cargo de **Auditor Substituto de Conselheiro** - no dia **05/09/2010**. No **período matutino**, está prevista a aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I e no **período vespertino**, a aplicação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II.
 - b) Para o cargo de **Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas** - no dia **07/09/2010**. No **período matutino**, está prevista a aplicação da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I e no **período vespertino**, a aplicação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II.
- 1.1 A aplicação das provas nas datas previstas dependerá da disponibilidade de locais adequados à realização das mesmas.
- 1.2 Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos colégios localizados na Cidade de Porto Velho, a Fundação Carlos Chagas reserva-se o direito de alocar os candidatos em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento destes candidatos.
- 1.3 Havendo alteração das datas previstas, os candidatos serão comunicados por meio do Diário Oficial do Estado e do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br)

2. A confirmação das datas e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Editais de Convocação para Provas a serem publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no *site* da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br, e por meio de Cartões Informativos que serão encaminhados aos candidatos por e-mail.
 - 2.1 O candidato receberá o Cartão Informativo por e-mail, no endereço eletrônico informado no ato da inscrição, sendo de sua exclusiva responsabilidade a manutenção/atualização de seu correio eletrônico.
 - 2.1.1 Não serão encaminhados Cartões Informativos de candidatos cujo endereço eletrônico informado no Formulário de Inscrição esteja incompleto ou incorreto.
 - 2.1.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não se responsabilizam por informações de endereço incorretas, incompletas ou por falha na entrega de mensagens eletrônicas causada por endereço eletrônico incorreto ou por problemas no provedor de acesso do candidato, tais como: caixa de correio eletrônico cheia, filtros anti-spam, eventuais truncamentos ou qualquer outro problema de ordem técnica, sendo aconselhável sempre consultar o site da Fundação Carlos Chagas para verificar as informações que lhe são pertinentes.
 - 2.2 A comunicação feita por intermédio de e-mail é meramente informativa. O candidato deverá acompanhar no Diário Oficial do Estado de Rondônia a publicação do Edital de Convocação para Provas.
 - 2.2.1 O envio de comunicação pessoal dirigida ao candidato, que por qualquer motivo não for recebida, **não** desobriga o candidato do dever de consultar o Edital de Convocação para Provas.
3. O candidato que não receber o Cartão Informativo até o 3º (terceiro) dia que antecede a aplicação das provas deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388, de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas (horário de Brasília) ou consultar o site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br).
4. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, local e horário constantes no Cartão Informativo e no site da Fundação Carlos Chagas.
5. Os eventuais erros de digitação verificados no Cartão Informativo enviado ao candidato, ou erros observados nos documentos impressos, entregues ao candidato no dia da realização das provas, quanto a nome, número de documento de identidade, sexo, data de nascimento e endereço, deverão ser corrigidos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes da página do Concurso, até o terceiro dia útil após a aplicação das Provas.
 - 5.1 O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item 5 deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.
6. Caso haja inexatidão na informação relativa à opção de Cargo e/ou à condição de portador de necessidades especiais, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da Fundação Carlos Chagas, pelo telefone (0XX11) 3723-4388 (de segunda a sexta-feira, úteis, das 10 às 16 horas – horário de Brasília) com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da data de realização da prova.
 - 6.1 A alteração de opção de Cargo somente será processada na hipótese de o dado expresso pelo candidato em seu Formulário de Inscrição ter sido transcrito erroneamente para o Cartão Informativo, e disponibilizado no site da Fundação Carlos Chagas.
 - 6.2 Não será admitida troca de opção de Cargo.
 - 6.3 O candidato que não entrar em contato com o SAC no prazo mencionado será o exclusivo responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
7. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, como: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédula de Identidade fornecida por Órgão ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, vale como documento de identidade, como por exemplo, a da OAB, CREA, CRC etc.; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97).

- 7.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido a identificação especial, compreendendo coleta de dados, assinaturas e impressão digital em formulário próprio.
- 7.3 A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação esteja em má condição de conservação e/ou apresente dúvidas relativas à fisionomia ou a assinatura.
8. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.
 - 8.1 O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
 - 8.2 O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
9. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, será solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a autenticação digital da folha e/ou caderno personalizados.
 - 9.1 Se, por qualquer motivo, não for possível a autenticação digital, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
 - 9.2 A autenticação digital (ou assinaturas) dos candidatos na Folha de Respostas visa a atender o disposto no Capítulo XIV, item 8, deste Edital.
10. Na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
 - 10.1 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
 - 10.2 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
 - 10.3 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
11. O candidato deverá comparecer ao local de realização das provas munido de caneta esferográfica de tinta preta e de material transparente, lápis preto nº 2 e borracha.
 - 11.1 O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, com caneta esferográfica de tinta preta e de material transparente ou reforçá-los com grafite na cor preta, se necessário.
12. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a folha de respostas personalizada.
13. Não será permitido o empréstimo de material para consulta entre candidatos.
14. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II deverá ser realizada pelo próprio candidato, à mão, em letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul e de material transparente, não sendo permitida a interferência e/ou participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento diferenciado para a realização das provas.
 - 14.1 No caso de auxílio para transcrição das provas será designado um fiscal devidamente treinado para essa finalidade.
 - 14.2 Somente quando devidamente autorizado, o candidato deverá ditar todo o seu texto da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II ao fiscal, especificando oralmente, ou seja, soletrando, a grafia das palavras e todos os sinais gráficos de pontuação.
15. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na folha de respostas e nos cadernos de prova, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de Cargo.

16. As anotações realizadas no espaço destinado a rascunho não serão consideradas na correção da prova.
17. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outros relativos ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas.
 - 17.1 Por medida de segurança, os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.
18. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que:
 - a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
 - b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
 - c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
 - d) não apresentar documento que bem o identifique;
 - e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
 - f) ausentar-se do local de provas antes de decorrida uma hora do início das provas;
 - g) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela Fundação Carlos Chagas no dia da aplicação das provas;
 - h) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
 - i) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
 - j) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
 - k) não devolver integralmente o material recebido;
 - l) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
 - m) estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares;
 - n) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
19. Os eventuais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, equipamentos eletrônicos como os indicados nas alíneas "l" e "m" do item 20, deverão ser lacrados antes do início das provas, utilizando saco plástico e etiqueta, a serem fornecidos pela Fundação Carlos Chagas exclusivamente para tal fim.
 - 19.1 Os aparelhos eletrônicos deverão ser desligados pelo candidato, antes de serem lacrados.
 - 19.2 Os pertences pessoais lacrados serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala de prova, onde deverão ficar durante todo o período de permanência dos candidatos no local de prova. A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorrido no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
 - 19.3 Os aparelhos eletrônicos deverão permanecer lacrados e desligados até a saída do candidato do local de realização das provas.
20. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Fundação Carlos Chagas procederá a inclusão do candidato, desde que este apresente o boleto bancário com comprovação de pagamento, mediante preenchimento de formulário específico.
 - 20.1 A inclusão de que trata o item 20 será realizada de forma condicional e será analisada pela Fundação Carlos Chagas na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição.
 - 20.2 Constatada a impropriedade da inscrição em questão, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

21. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso.
22. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.
23. Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, não serão fornecidos exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso. O candidato deverá consultar o site www.concursosfcc.com.br no primeiro dia útil após a aplicação das provas, para tomar conhecimento da(s) data(s) prevista(s) para divulgação das questões das Provas, dos gabaritos e/ou dos resultados.

CAPÍTULO VIII – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS I PARA OS CARGOS DE AUDITOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO E DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. A prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I para os cargos de **Auditor-Substituto de Conselheiro e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia** será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem), considerando-se habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta).
2. O candidato não habilitado na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I será excluído do Concurso.

CAPÍTULO IX – DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II PARA O CARGO DE AUDITOR-SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

1. Somente será corrigida a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II dos candidatos que lograrem habilitação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, na forma do Capítulo VIII deste Edital, classificados até a 40ª (quadragésima) posição.
 - 1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão corrigida a Prova Discursiva.
 - 1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, será corrigida a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II dos candidatos classificados até a 40ª (quadragésima) posição, incluindo-se os empates da última posição.
2. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, para o cargo de **Auditor-Substituto de Conselheiro**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de:
 - a) duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, dentre as seguintes: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Controle Externo da Administração Pública e Administração Financeira e Orçamentária., valendo 30 (trinta) pontos.
 - b) proposta de Decisão versando sobre caso prático, relativo a um ou mais conteúdos relacionados às seguintes áreas do Conhecimento: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil, Administração Financeira e Orçamentária e Controle Externo da Administração Pública, valendo 70 (setenta) pontos.
3. Na prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II para o cargo de **Auditor-Substituto de Conselheiro**, será permitida consulta a textos legais, desacompanhados de qualquer comentário, anotação, jurisprudência, súmulas, notas ou exposição de motivos. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por comissão especialmente designada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
4. Constará da avaliação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o domínio técnico do conteúdo aplicado, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
 - 4.1 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II que:
 - a) for assinada fora do local apropriado;
 - b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - d) estiver em branco;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;

- f) fugir aos temas propostos.
5. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.
 6. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
 7. Será considerado habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).
 8. O candidato não habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será excluído do Concurso.

CAPÍTULO X – DA PROVA DISCURSIVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS II PARA O CARGO DE PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA

1. Somente será corrigida a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II dos candidatos que lograrem habilitação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I, na forma do Capítulo VIII deste Edital, classificados até a 40ª (quadragésima) posição.
 - 1.1 Havendo empate na última colocação, todos os candidatos nesta condição terão corrigida a Prova Discursiva.
 - 1.2 Dentre os candidatos que concorrerem às vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, será corrigida a Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II dos candidatos classificados até a 40ª (quadragésima) posição, incluindo-se os empates da última posição.
2. A Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, para o cargo de **Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, de caráter classificatório e eliminatório, consistirá de:
 - a) duas questões dissertativas e/ou relatório e/ou estudo de caso, dentre quatro propostas apresentadas relacionadas a uma ou mais áreas de conhecimento do cargo, dentre as seguintes: Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Processual Civil e Controle Externo da Administração Pública; valendo 30 (trinta) pontos;
 - b) parecer, versando sobre caso prático, relativo a um ou mais conteúdos relacionados às seguintes áreas do Conhecimento: Direito Constitucional, Direito Processual Civil, Direito Administrativo e Controle Externo da Administração Pública, valendo 70 (setenta) pontos.
3. Na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, será permitida consulta a textos legais, desacompanhados de qualquer comentário, anotação, jurisprudência, súmulas, notas ou exposição de motivos. Este material será submetido à inspeção antes ou durante a realização da prova, por comissão especialmente designada pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
4. Constará da avaliação da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o domínio técnico do conteúdo aplicado, a precisão da linguagem jurídica, a correção gramatical e a adequação vocabular, considerados os mecanismos básicos de constituição do vernáculo e os procedimentos de coesão e argumentação.
 - 4.1 Será atribuída nota zero à Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II que:
 - a) for assinada fora do local apropriado;
 - b) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
 - c) for escrita a lápis, em parte ou na totalidade;
 - d) estiver em branco;
 - e) apresentar letra ilegível e/ou incompreensível;
 - f) fugir aos temas propostos.
5. Na aferição do critério de correção gramatical, por ocasião da avaliação do desempenho na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, poderão os candidatos valerem-se das normas ortográficas vigorantes antes ou depois daquelas implementadas pelo Decreto Presidencial nº 6.583, de 29 de setembro de 2008, em decorrência do período de

transição previsto no art. 2º, parágrafo único da citada norma que estabeleceu acordo ortográfico da Língua Portuguesa.

6. Em hipótese alguma, o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção pela Banca Examinadora.
7. Será considerado habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II o candidato que obtiver nota igual ou superior a 60 (sessenta) em uma escala de 0 (zero) a 100 (cem).
8. O candidato não habilitado na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será excluído do Concurso.

CAPÍTULO XI – DA PROVA DOS TÍTULOS

1. Os candidatos considerados habilitados na **Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II** para ambos os cargos deverão apresentar os títulos e os respectivos documentos comprobatórios, para fins de pontuação nessa fase de avaliação, na forma prevista neste Edital.
2. Serão considerados títulos os relacionados na tabela abaixo, expedidos até a data do término das inscrições, limitados ao valor máximo de **5,00 pontos**, sendo desconsiderados os demais:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA AMBOS OS CARGOS			
ALÍNEA	TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO (pontos)	VALOR MÁXIMO (pontos)
A	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor), ou certificado/declaração de conclusão fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito, Economia, Administração ou Contabilidade.	1,5	1,5
B	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre); ou certificado/declaração de conclusão fornecido pela instituição de ensino em qualquer área do Direito, Economia, Administração ou Contabilidade.	0,5	1,0
C	Efetivo exercício de cargo de nível superior na carreira do Ministério Público, da Magistratura, de Auditor Substituto de Conselheiro de Tribunais de Contas e da Advocacia Pública ou Privada.	0,25 por ano completo	1,0
D	Efetivo exercício de cargo de nível superior de Analista, Técnico de Controle Externo ou equivalente no âmbito dos Tribunais de Contas.	0,10 por ano completo	1,0
E	Diploma de nível superior, devidamente registrado, de curso de graduação reconhecido pelo Ministério da Educação (a exceção do diploma do curso utilizado como requisito de nomeação no cargo).	0,25	0,25
F	Aprovação em todas as etapas de concurso público, para provimento de vaga em cargo privativo de uma das seguintes áreas: Direito, Economia, Administração ou Contabilidade, desde que este título não tenha sido utilizado nos itens anteriores.	0,25 por concurso	0,25
TOTAL			5,00

- 2.1 Não serão aceitos protocolos dos documentos, os quais deverão ser entregues em **cópia reprográfica autenticada em cartório**.
- 2.2 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados nas **alíneas A e B** para comprovação da conclusão do curso de pós-graduação em nível de doutorado ou de mestrado, será aceito o diploma respectivo devidamente registrado e reconhecido pelo MEC.
 - 2.2.1 Para o curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que revalidado por instituição de ensino superior no Brasil.

- 2.2.1 Para efeito da pontuação relativa aos títulos mencionados nas **alíneas A e B**, o candidato deverá demonstrar que o título não está relacionado a comprovação dos três anos de atividade jurídica exigidos no subitem 4.1.4 do Capítulo XIV deste edital.
- 2.2.2 Outros documentos de conclusão de curso ou disciplina não serão aceitos para comprovação como os títulos relacionados nas **alíneas A e B** do quadro de títulos respectivos.
- 2.3 Para efeito de pontuação relativa aos títulos mencionados nas **alínea C e D**, o candidato deverá apresentar certidão de tempo de serviço que informe o período (com início e fim, se for o caso) com a apuração do tempo líquido e a espécie do serviço de nível superior, com a descrição das atividades desenvolvidas.
- 2.3.1 As certidões mencionadas no item 2.3 deverão ser expedidas pelo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente. Não havendo setor de pessoal, de recursos humanos ou equivalente, deverá ser especificado na certidão o setor competente pela emissão do documento.
- 2.3.2 Para comprovação do efetivo exercício da advocacia privada, deverá ser comprovada a participação em cinco atos privativos de advogado (Lei nº 8.906/94, em causas ou questões distintas, através de certidões judiciais, expedidas pelos respectivos cartórios e/ou varas os quais os feitos tramitaram, acrescido da certidão emitida pela OAB).
- 2.3.3 Só poderá ser contado como título, o efetivo exercício da advocacia pública ou privada excedente aos três anos de atividade jurídica exigidos no item 4.1 do Capítulo XIV deste Edital.
- 2.3.3.1 Para pontuação do título mencionado na alínea C, é indispensável que o candidato comprove o tempo de efetivo exercício exigido no item 4.1 do Capítulo XIV e os anos inteiros excedentes.
- 2.4 Para efeito de pontuação das **alíneas C e D** do quadro de títulos, não será considerada fração de ano nem sobreposição de tempo. Não será considerado o período inferior a 1 (um) ano completo, observado o item 2 quanto à contagem do tempo.
- 2.4.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria e de bolsa de estudo.
- 2.5 Para receber a pontuação relativa aos títulos relacionados na **alínea E** do quadro de títulos, o candidato deverá entregar cópia autenticada de diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação - MEC, a ser pontuado(s) desde que acompanhado do diploma que será utilizado como requisito para nomeação do cargo.
- 2.6 A comprovação de aprovação em concurso público da **alínea F** deverá ser feita por meio de apresentação de certidão expedida por setor de pessoal do órgão responsável pelo provimento do cargo concorrido ou certificado do órgão executor do certame, em que constem as seguintes informações:
- cargo concorrido;
 - requisito do cargo, especialmente a escolaridade;
 - aprovação no concurso.
- 2.6.1 Para comprovar a aprovação em concurso público, o candidato poderá, ainda, apresentar cópia da publicação de resultado final de concurso, em Diário Oficial, constando o cargo, o requisito do cargo, a escolaridade exigida e a aprovação e/ou a classificação, com identificação clara do candidato.
- 2.6.2 Para receber a pontuação relativa à **alínea F**, o candidato deverá demonstrar que o título não está relacionado ao exercício de cargo, emprego ou função já incluídos nas alíneas C e D, porém, o candidato poderá optar pela pontuação das alíneas C, D ou F, optando pela que entender mais vantajosa.
- 2.6.3 Não será considerado concurso público a seleção constituída apenas de prova de títulos e/ou de análise de currículos e/ou de provas práticas e/ou testes psicotécnicos e/ou entrevistas.
- 2.7 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e devidamente

revalidado por Universidades oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação – MEC.

3. Os títulos a serem avaliados deverão ser encaminhados via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Departamento de Execução de Projetos – Ref.: Títulos/TCE-RO - Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo - SP - CEP 05513-900).
4. Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, correio eletrônico ou por qualquer outra via que não a especificada no item anterior.
5. Os títulos a serem avaliados deverão ser enviados em fotocópias autenticadas e discriminados em relação específica, sem rasuras ou emendas, identificada com o nome do Concurso Público, o nome completo do candidato, o número do documento de identidade, data e assinatura do candidato.
6. O envio e a comprovação dos títulos serão de exclusiva responsabilidade do candidato.
7. O prazo e os procedimentos para entrega dos títulos serão divulgados em Edital Específico, a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
8. Somente serão avaliados os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
9. Cada título será considerado somente uma vez.
10. Somente serão aceitos e avaliados os títulos que estiverem de acordo com o especificado neste Edital.
11. Expirado o período de entrega dos títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.
12. Não serão avaliados os títulos apresentados fora do prazo estabelecido em Edital.
13. É vedada a pontuação de qualquer documento que não preencher todas as condições previstas neste Capítulo.
14. Receberá nota zero o candidato que não entregar os títulos na forma e no prazo estipulados no Edital de Convocação para a Avaliação de Títulos.
15. Comprovada, em qualquer tempo, a irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da tabela apresentada, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada a sua culpa, será excluído do Concurso Público ou terá anulada a sua nomeação.
16. Os títulos enviados pelos candidatos para fins de pontuação poderão ser inutilizados decorrido o prazo de 120 (cento e vinte) dias contados da data da homologação do resultado definitivo do Concurso Público.

CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO

1. Para o cargo de **Auditor Substituto de Conselheiro** e de **Procurador do Ministério Público Junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia**, a nota final de cada candidato será igual à média aritmética das notas das Provas Objetiva de Conhecimentos Específicos I e Discursiva de Conhecimentos Específicos II, mais os pontos obtidos na Prova de Títulos.
2. Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da média final, em listas de classificação por cargo.
3. Como critério de desempate, na hipótese de igualdade de média final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que
 - 3.1 tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Lei do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data limite para correção de dados cadastrais, estabelecido no item 5 do Capítulo VII, deste Edital;
 - 3.2 obtiver maior nota na Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II, para ambos os cargos;
 - 3.3 obtiver maior número de acertos na disciplina Administração Financeira e Orçamentária da prova de Conhecimentos Específicos I, para o cargo de **Auditor-Substituto de Conselheiro**;
 - 3.4 obtiver maior número de acertos na disciplina Direito Constitucional na prova de Conhecimentos Específicos I para o cargo de **Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas**.
 - 3.5 tiver maior idade, para os dois cargos, sendo considerada a data limite para atualização/correção de dados cadastrais, estabelecida no item 5 do Capítulo VII, deste Edital.

4. A Homologação e o Resultado Final serão divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, bem como no site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), por meio de duas listas, por cargo:
 - a) a primeira lista contendo a classificação de todos os candidatos, incluindo os inscritos como portadores de necessidades especiais;
 - b) a segunda lista contendo somente a classificação dos candidatos inscritos como portadores de necessidades especiais.
5. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas para portadores de necessidades especiais, estas serão preenchidas por candidato não portador de necessidades especiais com rigorosa observância da ordem classificatória.

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS

1. Será admitido recurso quanto:
 - a) ao indeferimento do pedido de isenção do valor de inscrição;
 - b) à aplicação das provas;
 - c) às questões da Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos I e gabaritos preliminares;
 - d) ao resultado das Provas;
 - e) à vista da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II;
 - f) à pontuação dos Títulos.
2. O prazo para interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
3. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
4. Os recursos relacionados à alínea “a” deverão ser impetrados exclusivamente por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.
 - 4.1 Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no *site* da Fundação Carlos Chagas.
 - 4.2 A Fundação Carlos Chagas e o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
5. Os recursos quanto às alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” deverão ser remetidos à Fundação Carlos Chagas – A/C Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC, Ref.: Recurso/Concurso Público – TCE-RO, Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900, através dos correios, via **SEDEX** ou **Aviso de Recebimento (AR)**.
 - 5.1 O recurso interposto fora do devido prazo não será conhecido, considerada, para este efeito, a data da postagem.
 - 5.2 Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
6. Os candidatos deverão enviar o recurso em **três vias (original e duas cópias)**. Os recursos deverão ser digitados ou datilografados. Cada questão ou item deverá ser apresentado em folha separada, identificada conforme modelo a seguir.

Modelo de Identificação de Recurso

Concurso: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

Nome do Candidato: _____

Nº do Documento de Identidade: _____

Cargo: _____

Nº de Inscrição: _____

Nº do Caderno: ____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")

Nº da Questão: ____ (apenas para recursos sobre o item 1, "c")

Fundamentação e argumentação lógica:

Data: ____/____/____

Assinatura: _____

7. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
8. Será concedida Vista da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II aos candidatos que tiveram as respectivas provas corrigidas, conforme Capítulos IX e XI deste Edital, em período a ser informado em edital específico.
 - 8.1 A vista da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II será realizada por meio do *site* da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br), em data e horário a serem oportunamente divulgados no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
 - 8.2 As instruções para a vista da Prova Discursiva de Conhecimentos Específicos II serão disponibilizadas no *site* da Fundação Carlos Chagas.
9. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
10. A Banca Examinadora do presente Concurso Público constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
11. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos impetrados, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
13. Na ocorrência do disposto nos itens 11 e 12 e/ou em caso de provimento de recurso, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
14. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer aos candidatos por meio do site da Fundação Carlos Chagas (www.concursosfcc.com.br) e ficarão disponibilizadas pelo prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação do respectivo Edital ou Aviso.
15. Serão **preliminarmente indeferidos** os recursos:
 - a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - c) com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos.

CAPÍTULO XIV – DO PROVIMENTO DO CARGO

1. O provimento dos cargos ficará a critério da Administração do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme a opção de cargo realizada no ato da inscrição.
2. O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse terá o ato de nomeação tornado sem efeito.
3. O candidato convocado para nomeação para o **cargo de Auditor Substituto de Conselheiro** deverá comprovar os requisitos para nomeação, descritos no Capítulo III em data a ser oportunamente divulgada pelo Tribunal.
 - 3.1 Para fins de comprovação da exigência de contar com mais de dez anos de exercício efetivo de função ou de efetiva atividade profissional e possuir notórios conhecimentos jurídicos, contábeis, econômicos e financeiros ou de administração pública, o candidato deverá apresentar, conforme o caso, a seguinte documentação,

cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência dos documentos e reconhecer a sua validade em decisão fundamentada:

- a) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) **acrescida** de declaração do empregador que informe a função exercida, o período (com início e fim, se for o caso) e a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área privada.
 - b) declaração/certidão de tempo de serviço que informe o cargo exercido, o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do cargo e respectivas atribuições, com a descrição das atividades desenvolvidas, se realizado na área pública.
- 3.1.1 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, ou de bolsa de estudo.
 - 3.1.2 Todo documento apresentado para fins de comprovação de exercício profissional deverá ser emitido pelo setor de pessoal competente e conter o período de início e término do trabalho realizado, bem como a jornada de trabalho.
4. O candidato convocado para nomeação para o **cargo de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas** deverá comprovar os requisitos para nomeação descritas no Capítulo III, em data a ser oportunamente divulgada pelo Tribunal.
- 4.1 Para os fins da comprovação do item 2, letra g do Capítulo III, considera-se atividade jurídica aquela desempenhada exclusivamente após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, a saber:
 - I – O efetivo exercício de advocacia, inclusive voluntária, com a participação anual mínima em 5 (cinco) atos privativos de advogado (Lei nº 8.906, de 4.7.1994), em causas ou questões distintas.
 - II – O exercício de cargo, emprego ou função, inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
 - III – O exercício de função de conciliador em tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, assim como o exercício de mediação ou de arbitragem na composição de litígios, pelo período mínimo de 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano.
 - 4.1.1 É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem de tempo de estágio ou de qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de bacharelado em Direito.
 - 4.1.2 A comprovação do tempo de atividade jurídica relativa a cargos, empregos ou funções não privativas de bacharel em Direito será realizada por meio da apresentação de certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimentos jurídicos.
 - 4.1.3 Também será considerada atividade jurídica, desde que integralmente concluídos com aprovação, os cursos de pós-graduação em Direito, ministrados pelas Escolas do Ministério Público, da Magistratura e da Ordem dos Advogados do Brasil, bem como os cursos de pós-graduação reconhecidos, autorizados ou supervisionados pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente.
 - 4.1.3.1 Os cursos referidos no subitem 4.1.3 deverão ser presenciais, com toda a carga horária cumprida após a conclusão do curso de bacharelado em Direito, não se admitindo, no cômputo da atividade jurídica, a concomitância de cursos nem de atividade jurídica de outra natureza.
 - 4.1.3.2 Os cursos compreendidos subitem 4.1.3 deverão ter, no mínimo, um ano de duração e carga horária total de 360 (trezentas e sessenta) horas-aula, distribuídas semanalmente.
 - 4.1.4 Independentemente do tempo de duração superior, serão computados como prática jurídica:
 - a) 1 (um) ano para pós-graduação.
 - b) 2 (dois) anos para Mestrado.
 - c) 3 (três) anos para Doutorado.

- 4.1.4.1 Os cursos de pós-graduação que exigirem apresentação de trabalho monográfico final serão considerados integralmente concluídos na data da respectiva aprovação desse trabalho.
 - 4.1.5 Os casos omissos serão decididos pela Comissão do Concurso.
 - 4.1.6 A comprovação do período de três anos de atividade jurídica deverá ser feita no ato da nomeação do candidato, cabendo à Comissão do Concurso analisar a pertinência do documento e reconhecer a sua validade em decisão fundamentada.
5. Os candidatos convocados para nomeação para o **cargo de Auditor – Substituto Conselheiro e de Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas** deverão apresentar a documentação indicada abaixo, juntamente com a descrita nos itens 3 e 4 deste Capítulo, respectivamente:
 - 5.1 Cópia legível da carteira de identidade (RG) ou de carteira de identidade emitida por entidade de fiscalização do exercício profissional, com validade em todo o território nacional;
 - 5.2 Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
 - 5.3 Declaração de próprio punho de não possuir antecedentes criminais, de estar em pleno gozo de direitos civis e políticos e de não haver sofrido penalidades por prática de atos desabonadores no exercício da atividade profissional ou de função pública;
 - 5.4 Certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Militar e dos Estados onde haja residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 5.5 Folha de antecedentes das Polícias Federal e Civil dos Estados onde haja residido o candidato nos últimos 5 (cinco) anos;
 - 5.6 Declaração firmada pelo candidato de jamais haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;
 - 5.7 Declaração do órgão público a que esteja vinculado, se for o caso, registrando que o candidato tem situação jurídica compatível com nova investidura em cargo público estadual, haja vista não ter incidido no disposto nos incisos III e V do artigo 166 da Lei Complementar 68/92 e de suas alterações posteriores (penalidade de demissão e de destituição de cargo em comissão) nem ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;**
 - 5.8 Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão.
 - 5.9 Declaração de bens e valores que constituam patrimônio e, se casado(a), a do cônjuge.
 - 5.10 Documentos de comprovação dos requisitos enumerados no item 1 do Capítulo II deste Edital.
 - 5.11 Atestado médico, após submeter-se a exame de higidez física, mental e capacitante de responsabilidade exclusiva do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, com o objetivo de aferir se as condições física e psíquica são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo.
 - 5.11.1 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica. A relação desses exames será fornecida oportunamente.
6. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia reserva-se do direito de exigir documentação complementar, se julgar necessário à investidura no cargo.
7. Os candidatos que não apresentarem os documentos no prazo previsto em lei, bem como os que não tomarem posse, serão desclassificados e excluídos do Concurso para todos os fins.
8. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no momento do recebimento dos documentos, para admissão, afixará 1 (uma) foto 3 x 4 no Cartão de Autenticação Digital - CAD, e na sequência coletará a assinatura do candidato para proceder à autenticação digital no Cartão para confirmação dos dados digitais e/ou assinaturas solicitadas no dia realização das Provas.
9. A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo Concurso Público e anulação de

todos os atos com respeito a ele praticados pelo Tribunal, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do resultado final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas no Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.
2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
 - 2.1 Comprovada a inexactidão ou irregularidade descrita no item 2 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
3. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos de lei e atos normativos a ele posteriores, não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativos aos resultados das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.
5. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogada, por igual período, a critério do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
6. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.
7. O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia poderá efetuar outras contratações, além das vagas indicadas no presente edital, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
8. Os atos relativos ao presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia, disponibilizados nos sites da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia: www.tce.ro.gov.br.
9. Serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso.
10. Será disponibilizado o Boletim de Desempenho nas provas para consulta por meio do CPF e do número de inscrição do candidato, no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas: www.concursosfcc.com.br após a publicação do Edital de Resultado, no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
11. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
12. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativos à habilitação, classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim o Boletim de Desempenho disponível no endereço eletrônico da Fundação Carlos Chagas, conforme item 10 deste Capítulo, e a publicação do resultado final e da homologação no Diário Oficial do Estado de Rondônia.
13. Em caso de alteração dos dados pessoais (nome, endereço, telefone para contato, sexo, data de nascimento etc.) constantes no Formulário de Inscrição, o candidato deverá:
 - 13.1 Efetuar a atualização dos dados pessoais até o terceiro dia útil após a aplicação das provas, conforme estabelecido no item 5 do Capítulo VII deste Edital, por meio do site www.concursosfcc.com.br.
 - 13.2 Após o prazo estabelecido no item 13.1 até a homologação dos Resultados, encaminhar via Sedex ou Aviso de Recebimento (AR), à Fundação Carlos Chagas (Serviço de Atendimento ao Candidato - SAC – Ref.: Atualização de Dados Cadastrais/TCE-RO – Av. Prof. Francisco Morato, 1565, Jardim Guedala – São Paulo – SP – CEP 05513-900).

- 13.3 Após a homologação do resultado final do Concurso: enviar ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sito na Av. Presidente Dutra, 4229, Pedrinhas – Porto Velho – RO – CEP: 76801-326.
- 13.4 As alterações nos dados pessoais quanto à data de nascimento somente serão consideradas quando solicitadas no prazo estabelecido no item 13.1 deste Capítulo, por fazer parte do critério de desempate dos candidatos.
14. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados para viabilizar os contatos necessários, sob pena de perder o prazo para contratação, caso não seja localizado.
- 14.1 O candidato aprovado deverá manter seus dados pessoais atualizados até que se expire o prazo de validade do Concurso.
15. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
 - endereço residencial errado ou não atualizado;
 - endereço de difícil acesso;
 - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
 - correspondência recebida por terceiros.
16. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador do Colégio, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituição dos Cadernos de Questões defeituosos;
 - em não havendo número suficiente de Cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um Caderno de Questões completo;
 - se a ocorrência verificar-se após o início da prova, o Coordenador do Colégio, após ouvido o Plantão da Fundação Carlos Chagas, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.
17. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e a Fundação Carlos Chagas não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
18. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a Prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
19. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital implicará sua eliminação do Concurso Público, a qualquer tempo.
20. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e/ou duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e pela Fundação Carlos Chagas, no que a cada um couber.

ANEXO ÚNICO

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Observações: Considerar-se-á a legislação vigente até a data da publicação do Edital de Abertura das Inscrições.

AUDITOR – SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: conceito, origem, formação, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Constituição: conceito, objeto, elementos, classificação. Normas constitucionais: estrutura lógica, interpretação, integração, eficácia e aplicabilidade; hierarquia das normas jurídicas; classificação das normas constitucionais. Formação da Constituição; poder constituinte; teoria da recepção; poder reformador e suas limitações; reforma e revisão; emendas à Constituição; mutações constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional; controle de constitucionalidade; tipos e sistemas de controle; vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; interpretação conforme a Constituição; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados. Regras, normas e princípios constitucionais: conceito; conteúdo; natureza jurídica; função. Estado brasileiro: objetivos e fundamentos; República Federativa do Brasil; estado democrático de direito; princípio da separação dos poderes: funções típicas e atípicas de cada poder; regime político; conceitos de democracia representativa e participativa. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução histórica; direitos e deveres individuais e coletivos; proteção judicial dos direitos fundamentais; ações constitucionais; direitos sociais; nacionalidade e cidadania; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado brasileiro: entidades integrantes do Estado federal; repartição de competências e bens; competência material e legislativa da União, Estados e Municípios; intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça. Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Organização político-administrativa: da União; dos Estados; dos Municípios; do Distrito Federal. Administração Pública: conceito, princípios constitucionais e entidades integrantes; regime jurídico da Administração Pública; órgãos e agentes públicos; servidores públicos civis e militares dos Estados. Tributação e orçamento; sistema tributário nacional: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; repartição da competência dos Municípios; dos impostos dos Estados; repartição da receita tributária; normas gerais de finanças públicas; planos governamentais e orçamentos públicos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; atuação do Estado no domínio econômico. Ordem social: princípios e objetivos da Ordem Social; sistema de seguridade social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços públicos: conceito; classificação; regulamentação; formas; competência de prestação; concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade e vedação, procedimentos e modalidades; revogação, anulações, sanções e normas gerais de licitação. Controle dos Tribunais de Contas. Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução. Revisão e rescisão. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Domínio público e bens públicos: classificação; administração; utilização; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Alienação dos bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade:

desapropriação; servidão administrativa; requisição; ocupação provisória; limitação administrativa. Agentes públicos: servidores públicos. normas constitucionais inerentes a servidor público. Investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Lei Complementar Estadual nº 68/92 e posteriores atualizações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia). Processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Regimes previdenciários de agentes públicos: regime geral e regimes próprios; regras constitucionais nacionais; Emendas nºs 20/98, 41/2003 e 47/2005, regimes novos e regras de transição. Responsabilidade civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário; responsabilidade de agentes públicos estaduais e municipais, inclusive titulares de Poderes. Improbidade administrativa. Consórcio administrativo.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle da Administração Pública: conceito, abrangência. Controles Externo e Interno na Constituição Federal. Sistema de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: estrutura e composição; funções, jurisdição, jurisdição e coisa julgada, natureza jurídica e eficácia das decisões. Revisões das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário; limites à revisão judiciária dos atos administrativos em geral e das decisões do Tribunal de Contas. O julgamento das contas pelos Tribunais de Contas. Parecer Prévio. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Princípios processuais aplicados às Cortes de Contas. Controle de constitucionalidade e os Tribunais de Contas. Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Controle interno e os Tribunais de Contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar nº 154/96 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 307, de 1º de outubro de 2004 e alterações posteriores). Regimento Interno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DIREITO FINANCEIRO

Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: conceito; natureza jurídica; elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, regime constitucional, vedação. Normas gerais de direito financeiro (Lei Federal nº 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Disciplina constitucional e legal dos precatórios; receita pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública: conceito e classificação; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Crédito público: conceito; empréstimos públicos: classificação; fases; condições; garantias; amortização e conversão. Dívida Pública: conceito; disciplina constitucional e legal; classificação e extinção. Lei de Responsabilidade Fiscal: receita e despesa públicas. Controle do *déficit* público e limitação de empenho e movimentação financeira. Renúncia de receita. Despesas continuadas: conceito, condições, limites e recondução aos limites; despesas obrigatórias e não-obrigatórias; despesa com pessoal e despesas com seguridade social. Operações de crédito: conceito, condições, limites e recondução aos limites. Restos a pagar: conceito, condições. Controle e transparência: controle pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Legislativo; penalidades administrativas e civis.

DIREITO PENAL

A norma penal: conceito, características, conteúdo, classificações e validade. Aplicação da lei penal: princípio da legalidade; lei penal no tempo; lei penal no espaço; imunidades. Delito: conceito; elementos; sujeito ativo e passivo; objeto material e objeto jurídico; concurso de agentes; classificações dos delitos; tentativa e crime consumado. Antijuridicidade: conceito; características; causas de exclusão da antijuridicidade. Culpabilidade: conceito; elementos; causas de exclusão da culpabilidade; dolo (conceito, elementos e espécies); culpa (conceito, elementos, fundamentos e modalidades). Extinção da punibilidade. Código Penal – crimes contra a fé pública (Título X). Código Penal – crimes contra a Administração Pública (Título XI). Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a ordem tributária. Crimes previstos na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93). Crimes de responsabilidade. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei Federal nº 10.028. Decreto-Lei nº 201.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo e direitos fundamentais. Princípios e garantias do processo civil. Jurisdição: conceito; características; princípios; espécies. Competência. Conceito. Princípios, investidura, territorialidade, indelegabilidade, inevitabilidade, direito fundamental à inafastabilidade da apreciação pelo Poder Judiciário, juiz natural. Classificação. Modificações da competência. Conexão e continência, prevenção. Ação: conceito, características; elementos; condições da ação; possibilidade jurídica do pedido, legitimidade, interesse de agir, classificações das ações. Litispendência, conexão e continência. Atos processuais: conceito; forma; tempo e lugar dos atos processuais; prazos; comunicação dos atos processuais; invalidades processuais e nulidades. Processo e procedimento: conceito; natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; Pressupostos de existência e requisitos de validade. Pressupostos processuais subjetivos. Requisitos processuais subjetivos de validade. Preclusão. Conceito. Seu papel no formalismo processual. Classificação. Preclusão, prescrição e decadência. Efeitos. Litisconsórcio. Conceito. Classificação. Regime de tratamento. Intervenção de terceiros. Fundamento da intervenção. Efeitos na relação processual. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. Petição inicial. Julgamento liminar de mérito. Citação. Resposta do réu e revelia. Providências preliminares de julgamento conforme o estado do processo. Suspensão do processo. Extinção do Processo. Teoria Geral da Prova. Princípios do direito probatório. Objeto da prova. Meios e fontes de prova. Prova emprestada. Máximas da experiência, indícios e presunções. Finalidade. Ônus da prova. Tipos de prova. Depoimento da parte, confissão, prova documental, prova testemunhal, prova pericial, inspeção judicial. Audiência de instrução e julgamento. Teoria da decisão judicial. Elementos. Requisitos. Conteúdo da sentença. Decisões condenatória, constitutivas e meramente declaratórias. Efeitos da decisão judicial. Decisão terminativa e decisão definitiva. Cumprimento da sentença. Coisa julgada. Coisa julgada formal e material. Regime jurídico da coisa julgada material. Limites objetivos, limites subjetivos e modo de produção. Efeitos da coisa julgada. Coisa julgada e relações jurídicas continuativas. Instrumentos de revisão da coisa julgada. Relativização da coisa julgada. Antecipação dos efeitos da tutela. Tutela antecipada e cautelar: semelhanças e diferenças. Tutela definitiva. Tutela provisória. O poder geral de cautela e o poder geral de antecipação. Distinção entre liminar e tutela antecipada. Tutela antecipada: efeitos antecipáveis, cabimento, pressupostos gerais, legitimidade, momento. Possibilidade de revogação e modificação. Recursos: princípios fundamentais; conceito; natureza jurídica; pressupostos recursais; juízos de admissibilidade e de mérito; efeitos. Processo cautelar: conceito; características; fundamentos; poder geral de cautela; pressupostos; processos de arresto, sequestro, busca e apreensão e justificação. Processo Executivo. Pressupostos. Inadimplemento e inexigibilidade do crédito. Título Executivo. Liquidez e certeza. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais.

ECONOMIA

Conceitos fundamentais de economia. Fluxo circular de renda. Lei da oferta e da procura. Curva de possibilidades de produção. Sistema econômico. Funcionamento de uma economia de mercado. Teoria elementar de equilíbrio do mercado. Fatores que influenciam a oferta e a procura por bens e serviços. Efeitos de deslocamentos das curvas de procura e oferta. Elasticidades - preço da procura e da oferta. Elasticidade-renda da procura. Teoria elementar da produção. Custos de produção. Equilíbrio da firma nas estruturas de mercado, no curto prazo, em concorrência perfeita, concorrência monopolística, oligopólio e monopólio. Função de custo: curto e longo prazo, custo fixo e variável. Custo marginal e custo médio. Curva de oferta da firma no curto prazo. Contabilidade nacional. Deflacionamento do produto. Conceito de produto, renda e despesa. Produto bruto e produto líquido. Produto interno e produto nacional. Produto a preços de mercado e a custo de fatores. Produto nominal e produto real. Contas nacionais do Brasil. Noções de economia monetária. Conceito e funções da moeda. Oferta e demanda de moeda. Noções de comércio internacional. Estrutura do balanço de pagamentos e sua evolução recente no Brasil. Taxa de câmbio fixa e taxa de câmbio flutuante. Flutuação livre, flutuação administrada e regime de bandas cambiais. Efeitos da apreciação ou depreciação do câmbio no balanço de pagamentos. Políticas de comércio internacional: instrumentos tarifários e não tarifários. Teoria elementar de determinação da renda. Renda nacional de equilíbrio. Noções sobre as teorias de inflação. Inflação de demanda. Inflação de custos. Inflação inercial. Inflação monetária. Relação entre taxa de inflação e taxa de desemprego: curva de Phillips. Noções sobre economia do setor público. Efeitos da atuação do Estado na economia. Princípios de tributação. Impostos regressivos e progressivos. Impostos

sobre consumo em cascata e sobre valor adicionado. Incidência do imposto sobre vendas no mercado de concorrência perfeita. Noções de macroeconomia. Política monetária e seus instrumentos de regulação. Efeitos da variação monetária sobre nível de preços, juros e renda. Política fiscal. Efeitos da política fiscal sobre nível de preços, juros e renda. Variação nos componentes da demanda agregada e multiplicadores. Hiato inflacionário e hiato deflacionário. Modelo macroeconômico da síntese neoclássica. O Papel do Governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. A função do Bem-Estar. Políticas alocativas, distributivas e de estabilização. Falhas de mercado. Bens públicos, semipúblicos e privados. Conceito de Déficit e Dívida Pública; perfil da dívida pública; financiamento do *déficit*; economia da dívida pública – tributação e equidade. Incidência tributária. Política fiscal. Comportamento das contas públicas e financiamento do *déficit* público no Brasil.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Orçamento público: Processo e etapas de intervenção do governo na economia brasileira. Planejamento e Orçamento na Constituição de 1988: Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Orçamento público: conceitos e elementos básicos do orçamento público, orçamento tradicional, orçamento de base zero, orçamento de desempenho, orçamento-programa. Objetivos da política orçamentária. Integração planejamento e orçamento. Orçamento público e os parâmetros da política fiscal. Ciclo orçamentário. Orçamento e gestão das organizações do setor público; características básicas de sistemas orçamentários modernos: estrutura programática, econômica e organizacional para alocação de recursos (classificações orçamentárias); mensuração de desempenho e controle orçamentário.

Administração: Evolução do pensamento administrativo. Planejamento estratégico. Gestão financeira. Custos. Elaboração de orçamentos. Análise econômica de investimentos. Estudos de viabilidade técnica econômica. Processos organizacionais: planejamento, direção, comunicação, controle e avaliação. Comportamento organizacional: motivação, liderança e desempenho. Mudança organizacional, inovações gerenciais e abordagens de otimização organizacional: desenvolvimento organizacional, planejamento e gestão estratégicos, gestão da qualidade total, reengenharia, organizações de aprendizagem. Administração Pública. Estruturação da máquina administrativa no Brasil desde 1930: dimensões estruturais e culturais. Estrutura e estratégia organizacional. Cultura organizacional. Administração pública: do modelo racional-legal ao paradigma pós-burocrático. Empreendedorismo governamental e novas lideranças no setor público. Convergências e diferenças entre a gestão pública e a gestão privada. Novas tecnologias gerenciais: reengenharia e qualidade; impactos sobre a configuração das organizações públicas e sobre os processos de gestão. Excelência nos serviços públicos. Gestão de resultados na produção de serviços públicos. O paradigma do cliente na gestão pública. Administração de pessoal, gerência de recursos humanos e gestão estratégica. As trajetórias de conceitos e práticas relativas ao servidor público. Tecnologia da informação, organização e cidadania. Comunicação na gestão pública e gestão de redes organizacionais. Administração de Pessoal e Recursos Humanos. Recrutamento e seleção de pessoal. Cargos e salários. Administração do desempenho. Treinamento e desenvolvimento.

CONTABILIDADE

Contabilidade Geral: Princípios fundamentais de contabilidade (aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade, pela Resolução CFC nº 750/93). Patrimônio: Componentes Patrimoniais - Ativo, Passivo e Situação Líquida (ou Patrimônio Líquido). Equação fundamental do patrimônio. Fatos contábeis e respectivas variações patrimoniais. Conta: conceito. Débito, crédito e saldo. Teorias, função e estrutura das contas. Contas patrimoniais e de resultado. Apuração de resultados. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado. **Contabilidade Aplicada ao Setor Público:** Conceito, objeto, objetivo, campo de atuação. Sistemas de Contas. Variações Patrimoniais: Variações Ativas e Passivas Orçamentárias e Extra-orçamentárias. Plano de Contas Único do Governo Federal: Conceito, estrutura básica: ativo, passivo, despesa, receita, resultado diminutivo, resultado aumentativo, estrutura das contas, partes integrantes, características das contas, contas de controle: da previsão e execução da receita, fixação e execução da despesa, dos restos a pagar e contas com função precípua de controle (contratos, cauções, convênios e instrumentos similares, diversos responsáveis. Contabilização dos Principais Fatos Contábeis: Previsão de Receita, Fixação de Despesa, Descentralização de Crédito, Liberação Financeira, Realização de Receita e Despesa

Balancete: características, conteúdo e forma. Demonstrações Contábeis: Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro, Balanço Patrimonial e Demonstração das Variações Patrimoniais. A Lei Federal nº 4.320/64. Demonstrativos fiscais: Relatório Resumido de Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal Manual. Normas Brasileiras Aplicadas ao Setor Público - NBC T 16.1 - Conceituação, Objeto e Campo de Aplicação. NBC T 16.2 – Patrimônio e Sistemas Contábeis. NBC T 16.3 – Planejamento e seus Instrumentos sob o Enfoque Contábil. NBC T 16.4 – Transações no Setor Público. NBC T 16.5 – Registro Contábil. NBC T 16.6 – Demonstrações Contábeis. NBC T 16.7 – Consolidação das Demonstrações Contábeis. NBC T 16.8 – Controle Interno. NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização e Exaustão. NBC T 16.10 – Avaliação e Mensuração de Ativos e Passivos em Entidade do Setor Público. Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN) – Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e suas alterações, Portaria STN nº 467/09 – volumes II, III e IV – Portaria STN/SOF nº 02/09 – Manual da Receita e Despesa, Portaria nº 749/09 e Portaria nº 751/09.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA

Geografia de Rondônia: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevos. Principais tribos indígenas de Rondônia. Economia do Estado de Rondônia. Extrativismo. Agropecuária. Mineração. Indústria e Comércio. **História de Rondônia:** A ocupação territorial de Rondônia, os fluxos migratórios, diferentes ciclos econômicos (borracha/latéx, madeira, minérios). A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. A criação do Território Federal do Guaporé e do Estado de Rondônia. Delimitação do território e das divisas.

PROCURADOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS

DIREITO CONSTITUCIONAL

Direito Constitucional: conceito, origem, formação, objeto, fontes e relações com outros ramos do Direito. Constituição: conceito, objeto, elementos, classificação. Normas constitucionais: estrutura lógica, interpretação, integração, eficácia e aplicabilidade; hierarquia das normas jurídicas; classificação das normas constitucionais. Formação da Constituição; poder constituinte; teoria da recepção; poder reformador e suas limitações; reforma e revisão; emendas à Constituição; mutações constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional; controle de constitucionalidade; tipos e sistemas de controle; vícios de inconstitucionalidade por ação e omissão; ação direta de inconstitucionalidade; ação declaratória de constitucionalidade; interpretação conforme a Constituição; arguição de descumprimento de preceito fundamental; súmula 347 do Supremo Tribunal Federal e os Tribunais de Contas dos Estados. Regras, normas e princípios constitucionais: conceito; conteúdo; natureza jurídica; função. Estado brasileiro: objetivos e fundamentos; República Federativa do Brasil; estado democrático de direito; princípio da separação dos poderes: funções típicas e atípicas de cada poder; regime político; conceitos de democracia representativa e participativa. Direitos e garantias fundamentais: conceito, evolução histórica; direitos e deveres individuais e coletivos; proteção judicial dos direitos fundamentais; ações constitucionais; direitos sociais; nacionalidade e cidadania; direitos políticos; partidos políticos. Organização do Estado brasileiro: entidades integrantes do Estado federal; repartição de competências e bens; competência material e legislativa da União, Estados e Municípios; intervenção nos Estados e Municípios. Organização dos Poderes; Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário; Funções essenciais à Justiça. Ministério Público Estadual e Ministério Público Especial junto aos Tribunais de Contas. Organização político-administrativa: da União; dos Estados; dos Municípios; do Distrito Federal. Administração Pública: conceito, princípios constitucionais e entidades integrantes; regime jurídico da Administração Pública; órgãos e agentes públicos; servidores públicos civis e militares dos Estados. Tributação e orçamento; sistema tributário nacional: princípios gerais; limitações ao poder de tributar; repartição da competência dos Municípios; dos impostos dos Estados; repartição da receita tributária; normas gerais de finanças públicas; planos governamentais e orçamentos públicos. Ordem econômica e financeira: princípios gerais da atividade econômica; atuação do Estado no domínio econômico. Ordem social: princípios e objetivos da Ordem Social; sistema de seguridade social.

DIREITO ADMINISTRATIVO

Conceito, objeto e fontes do Direito Administrativo. Princípios básicos da Administração. Ato administrativo: conceito; requisitos; atributos; classificações; pressupostos e espécies; invalidação; anulação; revogação e convalidação. Prescrição e decadência no âmbito do Direito Administrativo. Poderes da Administração: vinculado; discricionário; hierárquico; disciplinar; regulamentar; o poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Organização administrativa: Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, entidades paraestatais e terceiro setor. Serviços públicos: conceito; classificação; regulamentação; formas; competência de prestação; concessão, permissão e autorização dos serviços públicos; parcerias público-privadas. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e inexigibilidade e vedação, procedimentos e modalidades; revogação, anulações, sanções e normas gerais de licitação. controle dos Tribunais de Contas. Contratos administrativos: conceito; peculiaridades; controle; formalização; execução; inexecução. Revisão e rescisão. Contratos de concessão e de permissão de serviços públicos. Domínio público e bens públicos: classificação; administração; utilização; proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Alienação dos bens públicos. Intervenção do Estado na propriedade: desapropriação; servidão administrativa; requisição; ocupação provisória; limitação administrativa. Agentes públicos: servidores públicos. normas constitucionais inerentes a servidor público. Investidura; exercício; direitos e deveres dos servidores públicos; regimes jurídicos. Lei Complementar Estadual n.º 68/92 e posteriores atualizações (Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia). Processo administrativo disciplinar, sindicância e inquérito. Regimes previdenciários de agentes públicos: regime geral e regimes próprios; regras constitucionais nacionais; Emendas n.ºs 20/98, 41/2003 e 47/2005, regimes novos e regras de transição. Responsabilidade civil da Administração: reparação do dano; enriquecimento ilícito; uso e abuso de poder; sanções penais e civis. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Controle da Administração Pública: controle administrativo; controle legislativo e controle judiciário; responsabilidade de agentes públicos estaduais e municipais, inclusive titulares de Poderes. Improbidade administrativa. Consórcio administrativo.

CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Controle da Administração Pública: conceito, abrangência. Controles Externo e Interno na Constituição Federal. Sistema de controle externo. Controle externo no Brasil. Regras constitucionais sobre controle externo: fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial. Tribunais de Contas: estrutura e composição; funções, jurisdição, jurisdição e coisa julgada, natureza jurídica e eficácia das decisões. Revisões das decisões do Tribunal de Contas pelo Poder Judiciário; limites à revisão judiciária dos atos administrativos em geral e das decisões do Tribunal de Contas. O julgamento das contas pelos Tribunais de Contas. Parecer Prévio. Competência do Tribunal de Contas: apreciação da constitucionalidade, revisão dos próprios atos, autogoverno e normativa. Princípios processuais aplicados às Cortes de Contas. Controle de constitucionalidade e os Tribunais de Contas. Poder Legislativo e os Tribunais de Contas. Controle interno e os Tribunais de Contas. Lei de Responsabilidade Fiscal. Lei Orgânica do TCE (Lei Complementar nº 154/96 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 307, de 1º de outubro de 2004 e alterações posteriores). Regimento Interno do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA.

DIREITO FINANCEIRO

Finanças públicas na Constituição de 1988. Orçamento: conceito; natureza jurídica; elementos essenciais, classificação, princípios orçamentários, regime constitucional, vedação. Normas gerais de direito financeiro (Lei Federal n.º 4.320/64). Fiscalização e controle interno e externo dos orçamentos. Disciplina constitucional e legal dos precatórios; receita pública: conceito; ingressos e receitas; classificação: receitas originárias e receitas derivadas. Despesa pública: conceito e classificação; princípio da legalidade; técnica de realização da despesa pública: empenho, liquidação e pagamento. Crédito público: conceito; empréstimos públicos: classificação; fases; condições; garantias; amortização e conversão. Dívida Pública: conceito; disciplina constitucional e legal; classificação e extinção. Lei de Responsabilidade Fiscal: receita e despesa públicas. Controle do *deficit* público e limitação de empenho e movimentação financeira. Renúncia de receita. Despesas continuadas: conceito, condições, limites e recondução aos limites; despesas obrigatórias e não-obrigatórias; despesa com pessoal e despesas com seguridade social. Operações de crédito: conceito, condições, limites e

recondução aos limites. Restos a pagar: conceito, condições. Controle e transparência: controle pelos Tribunais de Contas e pelo Poder Legislativo; penalidades administrativas e civis.

DIREITO CIVIL

Lei: vigência; aplicação e conflitos da lei no tempo e no espaço. Integração e interpretação da lei. Lei de Introdução ao Código Civil e legislação superveniente relacionada com o seu conteúdo. Pessoas naturais: personalidade; capacidade; direitos da personalidade. Pessoas jurídicas: disposições gerais; capacidade e representação; transformação e extinção da pessoa jurídica, desconsideração da pessoa jurídica; sociedades, associações; fundações. Domicílio civil. Bens: bens públicos, classificação dos bens públicos; Fato jurídico: conceito, espécies. Negócio jurídico: disposições gerais; representação; condição, termo e encargo; defeitos dos negócios jurídicos; invalidade do negócio jurídico. Atos jurídicos. Aquisição, modificação, defesa e extinção dos direitos. Atos ilícitos. Abuso de direito. Prescrição e decadência. Forma e prova dos atos e negócios jurídicos. Obrigações divisíveis e indivisíveis. Obrigações solidárias. Contratos em geral: disposições gerais; Classificação dos contratos. Elementos. Teoria da Imprevisão. Extinção do contrato. Espécies de contratos: compra e venda; doação; locação de coisas; prestação de serviço; depósito; mandato; seguro; fiança. Sociedades: disposições gerais; sociedade simples; sociedade limitada; sociedade anônima. Responsabilidade Civil. Responsabilidade Subjetiva e Objetiva. Risco. Responsabilidade Civil e Penal. Responsabilidade contratual e extracontratual. Ato ilícito. Culpa. Dolo. Dano. Nexô causal. Excludentes da responsabilidade. Direito e Responsabilidade do sucessor hereditário.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

Processo e direitos fundamentais. Princípios e garantias do processo civil. Jurisdição: conceito; características; princípios; espécies. Competência. Conceito. Princípios, investidura, territorialidade, indelegabilidade, inevitabilidade, direito fundamental à inafastabilidade da apreciação pelo Poder Judiciário, juiz natural. Classificação. Modificações da competência. Conexão e continência, prevenção. Ação: conceito, características; elementos; condições da ação; possibilidade jurídica do pedido, legitimidade, interesse de agir. classificações das ações. Litispendência, Conexão e Continência. Atos processuais: conceito; forma; tempo e lugar dos atos processuais; prazos; comunicação dos atos processuais; Invalidades processuais e nulidades. Processo e procedimento: conceito; natureza e princípios; formação; suspensão e extinção; pressupostos processuais; Pressupostos de existência e requisitos de validade. Pressupostos processuais subjetivos. Requisitos processuais subjetivos de validade. Preclusão. Conceito. Seu papel no formalismo processual. Classificação. Preclusão, prescrição e decadência. Efeitos. Litisconsórcio. Conceito. Classificação. Regime de tratamento. Intervenção de terceiros. Fundamento da intervenção. Efeitos na relação processual. Assistência. Oposição. Nomeação à autoria, denunciação da lide, chamamento ao processo. Petição inicial. Julgamento liminar de mérito. Citação. Resposta do réu e revelia. Providências preliminares de julgamento conforme o estado do processo. Suspensão do processo. Extinção do Processo. Teoria Geral da Prova. Princípios do direito probatório. Objeto da prova. Meios e fontes de prova. Prova emprestada. Máximas da experiência, indícios e presunções. Finalidade. Ônus da prova. Tipos de prova. Depoimento da parte, confissão, prova documental, prova testemunhal, prova pericial, inspeção judicial. Audiência de instrução e julgamento. Teoria da decisão judicial. Elementos. Requisitos. Conteúdo da sentença. Decisões condenatória, constitutivas e meramente declaratórias. Efeitos da decisão judicial. Decisão terminativa e decisão definitiva. Cumprimento da sentença. Coisa julgada. Coisa julgada formal e material. Regime jurídico da coisa julgada material. Limites objetivos, limites subjetivos e modo de produção. Efeitos da coisa julgada. Coisa julgada e relações jurídicas continuativas. Instrumentos de revisão da coisa julgada. Relativização da coisa julgada. Antecipação dos efeitos da tutela. Tutela antecipada e cautelar: semelhanças e diferenças. Tutela definitiva. Tutela provisória. O poder geral de cautela e o poder geral de antecipação. Distinção entre liminar e tutela antecipada. Tutela antecipada: efeitos antecipáveis, cabimento, pressupostos gerais, legitimidade, momento. Possibilidade de revogação e modificação. Recursos: princípios fundamentais; conceito; natureza jurídica; pressupostos recursais; juízos de admissibilidade e de mérito; efeitos. Processo cautelar: conceito; características; fundamentos; poder geral de cautela; pressupostos; processos de arresto, seqüestro, busca e apreensão e justificação. Processo Executivo. Pressupostos. Inadimplemento e inexigibilidade do crédito. Título Executivo. Liquidez e certeza. Títulos executivos judiciais e extrajudiciais.

DIREITO PENAL

A norma penal: conceito, características, conteúdo, classificações e validade. Aplicação da lei penal: princípio da legalidade; lei penal no tempo; lei penal no espaço; imunidades. Delito: conceito; elementos; sujeito ativo e passivo; objeto material e objeto jurídico; concurso de agentes; classificações dos delitos; tentativa e crime consumado. Antijuridicidade: conceito; características; causas de exclusão da antijuridicidade. Culpabilidade: conceito; elementos; causas de exclusão da culpabilidade; dolo (conceito, elementos e espécies); culpa (conceito, elementos, fundamentos e modalidades). Extinção da punibilidade. Código Penal – crimes contra a fé pública (Título X). Código Penal – crimes contra a Administração Pública (Título XI). Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 4.898/65). Crimes contra as finanças públicas. Crimes contra a ordem tributária. Crimes previstos na Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93). Crimes de responsabilidade. Improbidade administrativa (Lei Federal nº 8.429/92). Lei Federal nº 10.028. Decreto-Lei nº 201.

GEOGRAFIA E HISTÓRIA DE RONDÔNIA

Geografia de Rondônia: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Principais tribos indígenas de Rondônia. Economia do Estado de Rondônia. Extrativismo. Agropecuária. Mineração. Indústria e Comércio. **História de Rondônia:** A ocupação territorial de Rondônia, os fluxos migratórios, diferentes ciclos econômicos (borracha/latéx, madeira, minérios). A construção da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré. A criação do Território Federal do Guaporé e do Estado de Rondônia. Delimitação do território e das divisas.

Lucival Fernandes - Conselheiro
Presidente da Comissão do Concurso